

**LEI Nº 1.059, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 882, de 19 de novembro de 2012, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 882, de 19 de novembro de 2012, que *"dispõe sobre autorização para contratação de profissionais em caráter temporário para atendimento a situação de excepcional interesse público e dá outras providências"*, passando tal anexo a vigorar como o que segue anexado à presente Lei, dela fazendo parte integrante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria no orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de julho de 2021.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 14/07/2021 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente  
  
Assinatura

**ANEXO I**

<b>Número de Vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga Horária Hs</b>	<b>Valor da remuneração R\$</b>
Até 3 (três)	Enfermeiro Plantonista	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no conselho de classe (COREN/MG)	12 h Por plantão	<b>293,16</b> <b>Por plantão</b>

Santa Cruz do Escalvado, 14 de julho de 2021.



**Gilmar de Paula Lima**  
**Prefeito Municipal**